

## Regulamento da biblioteca do CRP-03

O presente regulamento objetiva apresentar a biblioteca do CRP-03 e definir os critérios para sua utilização.

### Capítulo I – Da finalidade

Artigo 1º - A biblioteca do CRP-03 tem como seu objetivo geral: Apoiar as atividades desenvolvidas no Conselho, fornecendo informações as(aos) usuárias(os) — público interno e externo — através da seleção, coleta, armazenamento, recuperação e disseminação de informações a partir dos documentos impressos e digitais na área da Psicologia e áreas afins. Como objetivos específicos têm-se:

- Atender às necessidades informacionais do público interno composto por Conselheiras(os), funcionárias(os), estagiárias(os) do CRP-03;
- Atender ao público externo, composto por psicólogas(os), estudantes de Psicologia, pesquisadores, estudantes e profissionais de outras áreas interessados em consultar o acervo;
- Divulgar os serviços da biblioteca junto ao público interno e externo do Conselho;
- Organizar, preservar e disponibilizar o acervo para consultas e empréstimos.

### Capítulo II – Dos serviços e produtos oferecidos

Artigo 2º - A biblioteca do CRP-03 oferece os seguintes serviços e produtos as(aos) usuárias(os):

- Atendimento por telefone, e-mail e de forma presencial na biblioteca
- Empréstimo, devolução, renovação e reserva de material bibliográfico
- Acesso à informação, mediante consulta às bases de dados locais ou remotas via Internet
- Consulta a material bibliográfico na biblioteca
- Levantamento bibliográfico



- Orientação para normalização de trabalhos acadêmicos
- Disseminação Seletiva da Informação (DSI)
- Treinamento para uso de bases de dados, como a BVS-Psi
- Consulta ao banco de testes psicológicos conforme previsto no Artigo 9º

### **Capítulo III – Da aquisição de material bibliográfico**

Artigo 3º - A política de seleção de obras para aquisição deverá atender às necessidades de informação das Comissões, Grupos de Trabalho, bem como das(os) demais usuárias(os) do CRP-03.

Artigo 4º - A biblioteca do CRP-03 manterá à disposição das(os) usuárias(os), catálogos de editoras para que possam ser efetuadas sugestões de aquisição.

### **Capítulo IV – Do acervo**

Artigo 5º - O acervo da biblioteca do CRP-03 é composto de:

- Livros
- Periódicos
- Revistas
- Monografias
- Obras de referência (dicionários, glossários, etc.)
- Folhetos
- Fitas de vídeo
- DVDs
- Testes psicológicos
- Anais de congressos

## **Capítulo V – Do tratamento da informação**

Artigo 6º - O tratamento da informação será feito através do tombamento, catalogação e classificação dos documentos no sistema de gerenciamento de obras da biblioteca do CRP-03, o PHL.

## **Capítulo VI – Da consulta local**

Artigo 7º - É permitido as(aos) usuárias(os) o livre acesso às estantes.

Artigo 8º - As obras de referência só podem ser consultadas na biblioteca por qualquer usuária(o).

Artigo 9º - Os testes psicológicos só poderão ser consultados na biblioteca por psicólogas(os) e por estudantes de Psicologia mediante comprovação.

## **Capítulo VII – Do cadastro na biblioteca**

Artigo 10 - Poderão fazer cadastro na biblioteca:

- psicólogas(os) cadastradas(os) e que estejam em situação regular com o CRP-03;
- Conselheiras(os) do CRP-03;
- funcionárias(os) do CRP-03;
- estagiárias(os) do CRP-03.

## **Capítulo VIII – Do empréstimo de documentos**

Artigo 11 - Poderão ser retirados através de empréstimo domiciliar:

- Livros
- Periódicos



- Revistas
- Monografias
- Folhetos
- Fitas de vídeo
- DVDs
- Anais de congressos

Artigo 12 - As(os) Conselheiras(os), funcionárias(os) e estagiárias(os) poderão retirar até 5 (cinco) unidades pelo prazo de 8 (oito) dias corridos.

Artigo 13 - As(os) psicólogas(os) cadastradas(os) em situação regular com o CRP-03 poderão retirar até 3 (três) unidades pelo prazo de 8 (oito) dias corridos.

Artigo 14 - Os empréstimos poderão ser renovados quantas vezes a(o) usuária(o) precisar, desde que a obra não tenha sido reservada por outra(o) usuária(o).

Artigo 15 - A(o) usuária(o) que atrasar a data de devolução do material emprestado pagará multa no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia e por item emprestado.

## **Capítulo IX – Da responsabilidade da(o) usária(o)**

Artigo 16 - Ao assinar a ficha de cadastro na biblioteca a(o) usuária(o) fica, automaticamente, comprometida(o) a obedecer e cumprir as normas estipuladas neste regulamento.

Artigo 17 - A(o) usuária(o) é responsável pelas obras que foram retiradas através do empréstimo, ficando obrigada(o) a zelar por elas e devolvê-las no prazo determinado. No caso de extravio ou dano, a(o) usuária(o) fica obrigada(o) a indenizar a biblioteca mediante substituição da obra ou pagamento de valor equivalente.



Artigo 18 - É proibido que a(o) usuária(o) faça anotações nas obras sob sua responsabilidade.

Artigo 19 - A(o) usuária(o) que estiver com devolução em atraso, ficará impedida(o) de fazer novos empréstimos.

## Capítulo X – Das disposições gerais

Artigo 20 - A biblioteca funcionará de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Artigo 21 - Quando do desligamento de qualquer Conselheira(o), funcionária(o) ou estagiária(o) do Conselho, esta(e) deverá comparecer à biblioteca para fazer a devolução das obras, sob pena de incidir no Art. 17 deste regulamento.

Artigo 22 - É proibido o consumo de alimentos e bebidas e a utilização de aparelhos sonoros dentro da biblioteca.

Artigo 23 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Biblioteca do CRP-03 e, em casos excepcionais, pela Diretoria do CRP-03.

Artigo 24 – Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 24 de abril de 2010.

---

Marilda Castelar  
Conselheira Presidente do CRP-03